



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Claudemir Valério - Prefeito

Nº 059 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Segunda Feira, 01 de Julho de 2013.

Poder
Executivo

Ano I
IMPRESA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I – Atos do Poder Executivo

LEI Nº 675 de 01 de Julho de 2013

SÚMULA: Regulamenta as normas para Concessão de diárias aos motoristas que se deslocam da sede de Município de Nova Santa Bárbara para desempenho de suas atividades funcionais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica regulamentada as normas para concessão de diárias aos motoristas que em serviço de rotina se deslocam da sede do Município de Nova Santa Bárbara para desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2º - As diárias que alude o artigo 1º desta Lei independentem de prestação de contas e destinam-se somente aos motoristas da Administração Direta para cobrir gastos diários de alimentação.

Parágrafo único: O servidor, ficará obrigado a devolução dos valores adiantados, caso deixe por qualquer razão de efetuar as viagens ou venha a ser exonerado.

Art. 3º - O valor da diária, para os motoristas será de acordo com a permanência dos mesmos em horários de refeição abaixo mencionados, fora da sede do Município, conforme a seguinte tabela:

Diárias	Valor R\$
De 12:00 à 24:00 horas	25,00
De 06:00 à 12:00 horas	20,00
Até 06:00 horas	15,00

Art. 4º - O valor de diárias para viagens que necessitem de pernoite serão fixadas de acordo com a previsão de despesas de cada viagem.

Art. 5º - Para as despesas de diárias será feito um adiantamento em valor a ser fixado. O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante a expedição de requisição para emissão de empenho prévio e adiantamento à conta de dotação orçamentária correspondente e ordem de pagamento.

Art. 6º - as diárias serão concedidas de acordo com a necessidade do serviço, devendo ser previamente autorizadas pelo Secretário responsável ou servidor por ele designado.

Art. 7º - É obrigatória a apresentação, para o Departamento de Contabilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias da concessão do adiantamento, do Relatório de Viagens, contendo as seguintes informações: data, horário de início e termino das viagens, destino e motivo das mesmas, número do empenho e o valor correspondente às diárias devidas, a fim de que se possa verificar a sua regular aplicação.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de o valor do relatório de diárias de viagem ser superior ao valor do adiantamento será efetuado

reembolso da diferença. No caso do relatório de diárias de viagem ser inferior, o valor remanescente será considerado como integrante do próximo adiantamento que venha a ser solicitado. O acerto contábil final será realizado sempre que o funcionário sair de férias, for exonerado ou por qualquer outro motivo se afastar por determinado período de suas funções.

Parágrafo segundo: Quaisquer valores que tenham que ser devolvidos pelo funcionário poderão ser descontados em folha de pagamento se necessário.

Art. 8º - Para efeitos desta Lei, conceituam-se:

a) Viagem – é o deslocamento de ida e volta do empregado (servidor) de sua base de trabalho para outra localidade, objetivando atender interesses do Município.

b) Viagem de Pequena Duração – é aquela cuja duração seja inferior a 24 horas e não haja pernoite.

c) Viagem de Treinamento – É aquela realizada para participação em atividade de formação específica, capacitação, habilitação e desenvolvimento profissional.

d) Diária de Viagem – Importância correspondente aos gastos diários do servidor com alimentação e pernoite.

Art. 9º - Os casos omissos serão regulamentados posteriormente através de decreto do Executivo.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de julho de 2013

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 676 de 01 de Julho de 2013

SUMULA: INSTITUI O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Nova Santa Bárbara o programa Frente Municipal de Trabalho destinado a promover o valor social do trabalho por meio da geração de postos de trabalho temporários a serem ocupados por homens e mulheres que estejam desempregados.

Parágrafo Único – Caberá a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social a regulamentação dos postos de trabalho temporários mencionados no caput deste artigo.

Art. 2º - O programa Frente Municipal de Trabalho priorizará a criação de postos de trabalho que visem atender às situações de emergência de interesse de comunidades em condição de vulnerabilidade social.

Art. 3º - A preferência de acesso às vagas criadas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb/

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

respeitará a seguinte ordem:

- I- Homens chefes de família;
- II – Mulheres chefes de família;
- III- Maior tempo de desemprego;
- IV- Família com maior número de integrantes com idade inferior a dezesseis anos e superior a sessenta anos;
- V- Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;
- VI- Família com menor renda per capita
- VII – Estar inserido no Cadastro Único

Art. 4º - O Município fica autorizado a conceder auxílio financeiro ao ocupante do posto de trabalho temporário criado pelo programa pelo prazo de até seis meses.

Art. 5º - O número máximo de contratados será de 10 (dez) trabalhadores.

Art. 6º - Os trabalhadores serão remunerados através de diárias no valor R\$35,00(trinta e cinco reais).

Art. 7º - As atividades a serem exercidas pelos trabalhadores, será a de limpeza e manutenção de esgotos, de ruas, praças e prédios públicos, bem como de varrição.

Art. 8º - As despesas decorrentes do referido programa, serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária

08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E DO TRABALHO

001 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho
08.244.0390.2033 – Manutenção da Sec. do Bem Estar Social e do Trabalho

2585 - 3.3.90.48.00.00 0 1 000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
..... 30.000,00

Art. 9º - A instituição da referida frente de trabalho e os casos omissos serão regulamentado através de decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de julho de 2013

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 677 de 01 de Julho de 2013

SUMULA: Cria o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Santa Bárbara e da outras providencias

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Santa Bárbara, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:

- I - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- III - 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- IV - 01 representante de Pais dos Alunos.

§1.º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu

suplente.

§2.º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§3.º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§4.º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§5.º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§6.º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§7.º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

§8.º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão oficial do município, cuja cópia da publicação deverá ser encaminhada para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional – SUDE/SEED.

Art. 2º- Compete ao Comitê Municipal de Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

a) analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas conforme (ANEXO I), que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação com parecer do Comitê;

b) verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

c) realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

d) verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 3º - O Comitê Municipal do Transporte Escolar será instituído através de decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara, 01 de julho de 2013

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

EXONERAR

Art.1º - A Sra. **LUCIANE APARECIDA DE PAULA,**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

Portadora do RG nº 7.740.993-9 SSP/PR, CPF nº 028.316.389-50, do Cargo em comissão de **SECRETÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL E DO TRABALHO**, de provimento em Comissão com Símbolo CC-2, com remuneração estabelecida na Lei Municipal 645/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de Julho de 2013.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art. 1º - A Sr^a. **FERNANDA BALDINI RAINIERI**, portador do RG nº 6.913.455-6 SSP/PR, CPF nº 032.310.089-99, do Cargo em comissão de **SECRETÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL E DO TRABALHO**, de provimento em comissão com símbolo CC-2, com remuneração estabelecida na Lei Municipal 645/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de Julho de 2013.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

ERRATA

PORTARIA N.º 058/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Onde se le: ALAINE APARECIDA DOS SANTOS

Leia-se : ELAINE APARECIDA DOS SANTOS

Art. 1º - A Sra. **ALAINE APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 8.280.701-2 SSP/PR, para ocupar o cargo de **MÃE SOCIAL** – da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Processo Seletivo Simplificado 002/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2013, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de Julho de 2013.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º- A pedido o Sr. **JOSE AGUIAR CREMA BORGES**, portador do RG n.º **7.223.871-0 SSP/PR**, CPF.nº **025.638.579-37**, do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de Julho de 2013.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Concurso Público 002/2010
Edital de Convocação de Posse nº 011/2013

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doorsb

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara **Claudemir Valério**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Yoshina Kondo nº 80, Conjunto Alvorada, cidade de Nova Santa Bárbara, portador da cédula de identidade nº 4.039.382-0 SSP/PR e do CPF nº 563.691.409-10, no uso de suas atribuições legais, **Convoca** o (os) candidato (s) (a) aprovado no Concurso Público 002/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer nos dias **02 ou 03 de Julho de 2013**, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, para apresentar os documentos exigidos, e assumir o respectivo cargo, conforme relacionado abaixo:

- 01) Carteira Profissional com nº PIS/PASEP.
- 02) Carteira de Identidade (RG)
- 03) Número do CPF.
- 04) Certidão de Casamento (se tiver filho menor trazer Certidão de nascimento).
- 05) Título de Eleitor com comprovante da última votação.
- 06) Carteira de Reservista (Sexo Masculino).
- 07) Certificado de Conclusão do Curso
- 08) Registro no Órgão de Classe (Dentista, Médico, Enfermeiro, Psicólogo e Técnico)
- 09) Comprovante de Residência.
- 10) 01 Foto 3x4 colorida.

Técnico em Enfermagem – Estatutário

Classif.	Nome do Candidato	N.º Insc	RG
03	Tais Conceição Machado	31124	7.776.568-9

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Nova Santa Bárbara, 01 de Julho de 2013.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2013

Objeto: Contratação de empresa jornalística para divulgação de atos oficiais do Executivo Municipal.

Tipo: Menor preço.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30 min, do dia 17/07/2013. Início do Pregão: Dia 17/07/2013, às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, durante 12 (doze) meses, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (0xx 43. 3266-8100), ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 01/07/2013.

Eduardo Montanher de Souza

Pregoeiro

Portaria nº 056/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2013

Objeto: Aquisição de veículos automotor, zero km.

Tipo: Menor preço por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08 horas do dia 04/07/2013 às 07h59min do dia 17/07/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08 horas às 08h59min do dia 17/07/2013.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/07/2013, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Preço Máximo: R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (0xx 43. 3266-8100), ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 01/07/2013.

Eduardo Montanher de Souza

Pregoeiro

Portaria nº 056/2011

Rua Asa Branca, nº 555 Parque Waldemar Hauer B.
Londrina – Paraná

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	1	3727	RETIFICA DO MOTOR DUCATO 2.8 (ESCOLAR)		UN	1,00	10.450,00	10.450,00
15	1	3717	RETIFICA DO MOTOR MOTONIVELADA MOTOR CATERPILLAR 12E		UN	1,00	25.000,00	25.000,00
17	1	3706	RETIFICA DO MOTOR ONIBUS IVECO 70C16 3.0 ELETROICO ANO 2011		UN	1,00	15.150,00	15.150,00
20	1	3716	RETIFICA DO MOTOR PA CARREGADEIRA CASE W20E MERCEDES 366		UN	1,00	8.380,00	8.380,00
23	1	3722	RETIFICA DO MOTOR RENUALT MASTER 2.5 DCI ANO 09/10		UN	1,00	11.090,00	11.090,00
TOTAL								70.070,00

Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2013 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 – PMNSB

OBJETO – Contratação de empresa especializada em retifica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal.
VALIDADE DA ATA: 21/03/2013 à 20/03/2014.

FORNECEDOR: LEÃO ENERGIA INDÚSTRIA DE GERADORES LTDA

CNPJ sob nº 10.837.578/0001-50

Avenida Brasília, nº 4411, Jardim Progresso.

Londrina – Paraná

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	1	3726	RETIFICA DO MOTOR DUCATO (AMBULANCIA) MOTO 2.8		UN	1,00	10.399,00	10.399,00
16	1	3710	RETIFICA DO MOTOR ONIBUS IVECO 70C16 3.0 ELETROICO ANO 2009 Retifica completa		UN	1,00	26.440,00	26.440,00
TOTAL								36.839,00

Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2013 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 – PMNSB

OBJETO – Contratação de empresa especializada em retifica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal.
VALIDADE DA ATA: 21/03/2013 à 20/03/2014.

FORNECEDOR: RETILIDER RETÍFICA DE MOTORES LTDA – EPP

CNPJ sob nº. 00.108.750/0001-81

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2013 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 – PMNSB

OBJETO – Contratação de empresa especializada em retifica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal.
VALIDADE DA ATA: 21/03/2013 à 20/03/2014.

FORNECEDOR: TIETÉ TRUCK SERVICE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME

CNPJ sob nº. 08.202.191/0001-86

Rua Tiête, nº 1866, Vila Nova

Londrina – Paraná

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	3714	RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO DODGE 77 MOTOR MWM 6 CIL		UN	1,00	7.440,00	7.440,00
2	1	3715	RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO FORD F-12000 MOTOR MWM X-10 6CIL		UN	1,00	10.070,00	10.070,00

25	1	3718	RETIFICA DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 265/PERKINS 4203		UN	1,00	6.140,00	6.140,00
27	1	3699	RETIFICA DO MOTOR TRATOR URSUS 6012 MOTOR P-4000T 4CIL		UN	1,00	10.160,00	10.160,00
28	1	3724	RETIFICA DO MOTOR TRATOR VALMET 785 MOTOR MWM D-229/4		UN	1,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL								39.810,00

Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2013 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 – PMNSB

OBJETO – Contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal. VALIDADE DA ATA: 21/03/2013 à 20/03/2014. FORNECEDOR: W.T.L. PIRES & CIA. LTDA – ME
 CNPJ sob nº. 79.085.353/0001-91
 Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 530, Vila Santa Terezinha.
 Cornélio Procópio – Paraná

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	1	3694	RETIFICA DO MOTOR CORSA CLASSIC ANO 2011- MOTOR 1.0 VHC - ATY 9317		UN	1,00	4.890,00	4.890,00
5	1	2912	RETIFICA DO MOTOR CORSA CLASSIC ANO 2011- MOTOR 1.0 VHC - PLACA ATW 97		UN	1,00	4.890,00	4.890,00
6	1	3697	RETIFICA DO MOTOR CORSA CLASSIC ANO 2012- MOTOR 1.0 VHC		UN	1,00	4.890,00	4.890,00
9	1	3248	RETIFICA DO MOTOR FIORINO MOTOR FIAT 1.5/NACIONAL		UN	1,00	3.300,00	3.300,00
10	1	3723	RETIFICA DO MOTOR GOL ESPECIAL 2001 MOTOR 1.0		UN	1,00	2.950,00	2.950,00
11	1	3712	RETIFICA DO MOTOR GOL FURGAO MOTOR CHT 1.6		UN	1,00	2.750,00	2.750,00

12	1	3702	RETIFICA DO MOTOR KOMBI 1.4 FLEX 4CIL ANO 2008		UN	2,00	5.200,00	10.400,00
13	1	3721	RETIFICA DO MOTOR KOMBI 1.4 FLEX ANO 2009		UN	1,00	5.250,00	5.250,00
14	1	3719	RETIFICA DO MOTOR KOMBI 2001 MOTOR VW1600 TORK		UN	1,00	3.000,00	3.000,00
21	1	3691	RETIFICA DO MOTOR PARATI 1.6 FLEX ANO 2006		UN	1,00	3.700,00	3.700,00
22	1	3730	RETIFICA DO MOTOR PARATI MOTOR AP 1.6CL MI ANO 98/99		UN	1,00	3.580,00	3.580,00
29	1	3731	RETIFICA DO MOTOR UNO FIRE FLEX		UN	1,00	3.440,00	3.440,00
30	1	3728	RETIFICA DO MOTOR VW GOL MOTOR A.P 1.6 BIELA LONGA		UN	1,00	3.680,00	3.680,00
TOTAL								56.720,00

Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2013 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 – PMNSB

OBJETO – Contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal. VALIDADE DA ATA: 21/03/2013 à 20/03/2014. FORNECEDOR: I. SCANAVACCA & CIA LTDA – EPP
 CNPJ sob nº. 68.839.315/0001-60
 Rodovia BR 369, Km 88, Vila Galeano.
 Cornélio Procópio – Paraná

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	1	2906	RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO MB 1113		UN	1,00	7.720,00	7.720,00
18	1	3707	RETIFICA DO MOTOR ONIBUS MOTOR MB OM 352 MB 1113		UN	1,00	7.400,00	7.400,00
19	1	3711	RETIFICA DO MOTOR ONIBUS OF1318 MOTOR OM366 A 6CIL		UN	1,00	8.430,00	8.430,00
24	1	3713	RETIFICA DO MOTOR TOYOTA ANO 1987 MOTOR MERCEDES 608		UN	1,00	4.070,00	4.070,00

26	1	3725	RETIFICA DO MOTOR TRATOR MF 292 TURBO PERKINS 4236	UN	1,00	6.680,00	6.680,00
TOTAL							34.300,00

Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site www.nsb.pr.gov.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2013 - SRP

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho (06) do ano de dois mil e treze (2013), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 034/2013**, destinado ao registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: **CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 94.516.671/0001-53, no valor de **R\$ 2.433,00** (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais),

CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 07.700.245/0001-70, no valor de **R\$ 3.732,09** (três mil, setecentos e trinta e dois reais e nove centavos), **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ n.º 02.477.571/0001-47, no valor de **R\$ 17.570,31** (dezessete mil, quinhentos e setenta reais e trinta e um centavos), **ECO-FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 85.477.586/0001-32, no valor de **R\$ 41.820,24** (quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ n.º 15.439.366/0001-39, no valor de **R\$ 5.644,55** (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - ME**, CNPJ n.º 10.749.915/0001-58, no valor de **R\$ 10.285,05** (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) e **TRIADE FARMACEUTICA LTDA - EPP**, CNPJ n.º 10.914.140/0001-29, no valor de **R\$ 1.984,00** (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.